

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

(licitação exclusiva ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 Tipo de Licitação: Pregão presencial.

Forma de Julgamento: menor preço por item

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:30 horas do dia 17/05/2022.

Horário de início da sessão: 09:00 horas do dia 17/05/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major

Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, na data e horário acima designados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 DO OBJETO

1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC.

Descrição serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		Total	Unitário	Global
Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de				
futebol suíço no Município de Major	Rodadas	9	R\$ 3.933,33	R\$ 35.399,97
Gercino, com a disponibilização de 2 árbitros, 1 mesário, 2 gandulas e 3				
seguranças por rodada, todos				
devidamente uniformizados.				

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os impedidos por força de Lei.
- **2.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.3 <u>Esta licitação é destinada apenas para empresas ME e EPP, em obediência ao disposto no artigo 48 e seguintes da Lei Complementar Federal 123/2006.</u>
- **2.4** Será observada quando da aquisição dos produtos a prioridade da aquisição dos produtos das cotas reservadas.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.1** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- **3.2** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- III apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.4** Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- **4.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- **4.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- **4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços** e **Habilitação**.
- **5.2** Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (**"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**), na forma dos incisos I e II a seguir:
- **5.2.1** Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
- I Envelope contendo os Documentos da proposta: ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO LICITANTE:	
CNPJ:	
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO. PREGÃO PRESENCIAL № 27/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO: LICITANTE:	
CNP.J·	

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.4** O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

#### 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

- **6.1** A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:
- **6.2** O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante global de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição de acordo com o edital, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

- 7.1 Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.
- 7.2 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### 7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

## 7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.2.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.2.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Apresentar declaração de superveniência de fatos impeditivos para Habilitação.
- c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

#### 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- **8.2** Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- **8.3** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **8.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **9.1** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor global o menor preço.
- **9.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **9.3** Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- **9.4** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da sequinte forma:
- **9.5** Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se

enquadra como ME ou EPP.

- **9.6** O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **9.7** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- **9.8** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **9.9** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **9.10** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **9.11** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- **9.12** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.13** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **9.14** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- **9.15** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- **9.17** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.18** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **9.19** Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o responsável procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **9.20** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **9.21** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- **10.1** A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

#### 11 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

#### 12 DAS PENALIDADES

- **12.1** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **12.2** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no



Edital e das demais cominações legais;

- **12.4** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- **12.4.1** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- **12.5** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **12.6** Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 13 DAS DOTAÇÕES.

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

#### 14 PRAZO

**14.1** A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

#### 15 DO RECURSO.

- **15.1** Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- **15.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o responsável homologará o resultado da licitação.
- **15.4** A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **16.1** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **16.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- **16.6** A Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.
- **16.6.1** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela A Autoridade Competente.
- **16.6.2** A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretária Municipal de Esportes.
- **16.7** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **16.8** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



- **16.9** Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
- **16.10** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

**16.11** Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Descrição dos Itens; Anexos II ao VII – Modelos de documentos Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de preço;

Major Gercino/SC, 27 de abril de 2022

Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC.

Descrição serviço	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Global
Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço no Município de Major Gercino, com a disponibilização de 2 árbitros, 1 mesário, 2 gandulas e 3 seguranças por rodada, todos devidamente uniformizados.	Rodadas	9	R\$ 3.933,33	R\$ 35.399,97

#### 1. DA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser prestado em até 01 dia útil após a emissão da Autorização de fornecimento, emitida pela contratada.

#### 2. DA QUANTIDADE

A forma de prestação dos serviços, será de acordo com a tabela de jogos do campeonato.

As quantidades são estimadas e a Secretaria não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO

O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme necessidade, no local de especificado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada deverá fazer a prestação dos serviços em até 01 (um) dia útil após a Autorização de Fornecimento.

A prestação dos serviços, bem como o transporte e demais despesas que compõem o objeto deste Pregão, serão feitos pelo vencedor da proposta, com veículo e funcionários próprios, sem ônus para a Contratante.

#### 4. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 dias após ao fornecimento do bem licitado.

### 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS



O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

PR.	AZO
-----	-----

A presente licitação vigorará até 31/12/2022.



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na . nº/ (preencher o nº da licitação , cumpre o disposto no inc tem em seus quadros menores de 18 perigoso ou menores de 16 (dezesseis) aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	o) que a empresa iso XXXIII do artigo 7º d (dezoito) anos executa	a Constituição Federal, ndo trabalho noturno,	, CNPJ no ou seja, não insalubre ou
A empresa está ciente de que o descum acarretará em rescisão deste, conforme de nº 3.555/2000.	•	•	
	Cidade,de	· de	·
	Nome e carimbo Cargo RG Licitante		



## **ANEXO III - PROCURAÇÃO**

Eu,				
e CPF	, venho, portador, nº empresa nº, na cidade de CNPJ, junto a Prefeitur	por meio do RG como meu bas managementos a Municipal de Managementos	desta, tante procurado e lajor Gercino, Sonces de preços e	nomear o, residente a or, para o fim situada a Estado Inscrição C, no edital de praticar todos
Por ser expressão de verdade, firma	amos a presente de	eclaração.		
(cidade), da	ata(dia, mês e ano)			
Obs: Deverá ser autenticada em tab	pelião de notas.			
		Cidade	, de	de

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua				
cidade, estado cumprimos plenamente os requisitos de habilitação indicação do objeto e dos preços oferecidos.	, de o e entregamo	eciara, sod os nossos	as penas envelopes	contendo a
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presento	e declaração.			
	Cidade	,	de	_ de
• •				

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua cidade, estado_ empresa se enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei C alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, preferência.	, declara, sob as penas da lei, qu Complementar n.º 123/2006 e suas poste	ie esta eriores
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedaçõ Complementar supracitada.	ões constantes do parágrafo 4º do art. 3º	da Lei



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, Cl	NPJ), sediada na Rua _		bank on papas do loi que eté
processo licitatório e que por Ato de Improbidade Nacional de Empresas Inidôneos do TCU e Co	que não consta nos cadas ade Administrativa e Ineleg sas Inidôneas e Suspensa	tros oficiais: Cadastro Na ibilidade–Conselho Nacio s (CEIS)–Controladoria C regoeiro ou equipe de ap	a, sob as penas da lei que até ra sua habilitação no presente cional de Condenações Cíveis onal de Justiça-CNJ, Cadastro Geral da União e Cadastro de oio da Prefeitura Municipal de
			Local, Data
	Representante Le	gal da Empresa Contratad Nome:	da
		CPF.	



#### **ANEXO VII - MODELO PROPOSTA**

Processo Licitatório	/2022
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 27/2022

## **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

#### **DA PROPOSTA**

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, estando



ciente de que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado; .

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC.

P Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC.

EMP	RESA			(Nome	da	empresa), com	sede	na(citar	o endereço	o), representada	neste
ato,	por	seu	representa	legal,	0	senhor		, CIC	nº,	VENCEDORA	DOS
<b>ITEN</b>	S										

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.** 

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

A entrega dos produtos, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da autorização de fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de fornecimento conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto:
- c) Descrição do Produto;



- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

### CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A entrega do objeto deste edital será realizada durante o horário de acordo com a necessidade da Secretaria Competente, com as quantidades descritas na autorização de fornecimento conforme necessidade da Secretaria Competente.
- 6.2 Os objeto somente será considerado devidamente aceito após aprovados por servidor público municipal. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.4 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.5 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.6 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Município de Major Gercino, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato:
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";



- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Esportes.
- 10.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.4 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2022.

Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal

**EMPRESA**